

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO N°001/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Comodato, de um lado, O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, doravante denominada **COMODANTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 14.105.209/0001-24, com sede na prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, doravante denominada **COMODATÁRIO**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÃO INICIAIS:

1.1. Cabe destacar o Convenio nº 055/2023, firmado pelo CDS Velho Chico e o Estado da Bahia, através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, cuja finalidade é a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE visando a aquisição de equipamentos para o mercado municipal de Carinhanha.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2. O presente contrato tem como OBJETO a transferência, em comodato, dos direitos de uso e gozo de equipamento do tipo: BEBEDOURO 100 L 3 torneiras 220 V; FOGÃO INDUSTRIAL 4 bocas; FREEZER 2 tampas 220v 400 L; BALCÃO tendal para açougue inox 430 2m comprimento com bandejas 220 V; REFRIGERADOR porta de vidro 400 L 220V.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

3.1. O COMODATÁRIO deverá manter o equipamento em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste natural da sua utilização, uma vez que o recebe em perfeitas condições de uso.

3.2. O COMODATÁRIO deverá efetuar o pagamento de todos os tributos inerentes ao bem móvel durante o período do comodato.

3.3. Ao Final do Período estabelecido, deverá efetuar a devolução do bem em perfeito estado de funcionamento, **salvo na hipótese de doação que substituirá o presente Termo de Comodato.**

3.4. A retirada do equipamento será efetivada na sede do CDS Velho Chico.

CLÁUSULA 4ª. DA VIGÊNCIA:

A vigência deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação dos nos termos da lei e conforme os termos do Convênio nº 055/2023.

CLÁUSULA 5ª - DAS PERDAS E DANOS E DA MORA:

Caso o COMODATÁRIO não conservar a coisa emprestada como se fosse sua, não a utilizando de acordo com este contrato, ou a natureza dela, responderá por perdas e danos; e se constituído em mora na devolução, além de responder por ela, pagará o aluguel durante o tempo do atraso em restituir o bem, objeto do contrato.

CLÁUSULA 6ª DA BASE LEGAL:

Este Termo tem como previsão legal o disposto nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, cuja natureza é gratuita.



CLÁUSULA 7ª DA VEDAÇÃO:

É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

CLÁUSULA 8ª DA PENALIDADES:

8.1. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou afins.

8.2. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa (Bahia).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Bom Jesus da Lapa, 29 de janeiro de 2024.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
COMODANTE



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:
